

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	155/2024	1º/11/2024
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90052/2024		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90052/2024		

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA CODEVASF: Contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para operação e administração de uma Central de Serviços (Service Desk), cobrindo atendimentos de 1º, 2º e 3º níveis, tanto na sede em Brasília quanto nas 16 Superintendências Regionais e no PISF, APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA, INFORMAMOS:

**QUESTIONAMENTO 1:** Considerando a “*Tabela III*”, abaixo, extraída do Edital - CODEVASF, por meio do Subitem: “**5.5. Compete exclusivamente à CONTRATANTE a decisão de autorizar ou não a redução da equipe de atendimento. Essa responsabilidade envolve uma análise criteriosa dos impactos potenciais dessa medida, considerando aspectos como eficiência operacional, qualidade do serviço e capacidade de atendimento às demandas contratualmente estabelecidas.**”

Entendemos que, as empresas licitantes, que em suas formações de preços, apresentarem dimensionamento total da equipe, inferior a 56 (cinquenta e seis) profissionais, serão automaticamente desclassificadas.

Está correto nosso entendimento?  
Do contrário, favor explicar detalhadamente.

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**QUESTIONAMENTO 2:** Não se identificou no Edital – CODEVASF, o “*Modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços*”. Contudo, entende-se que, a empresa declarada vencedora, deverá apresentar para cada um dos perfis profissionais, uma planilha no padrão (analítico), definido por meio da [Portaria SGD/MGI Nº 1.070/2023](#) ([Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023 — Governo Digital \(www.gov.br\)](#)), como segue:

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**QUESTIONAMENTO 3:** Entendemos que, serão automaticamente desclassificadas, as empresas licitantes, que em suas formações de preços, não evidenciarem que, aplicaram as remunerações mínimas definidas e admitidas, por meio das **Convenções Coletivas de Trabalho – CCT (atualizadas)**, da categoria profissional de TIC, referentes a cada um dos municípios, nos quais, os serviços deverão ser prestados.

Está correto nosso entendimento?

---

Do contrário, favor explicar detalhadamente.

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**QUESTIONAMENTO 4:** Entendemos que, serão automaticamente desclassificadas, as empresas licitantes, que em suas formações de preços, não considerarem custos com ferramentas, treinamentos e capacitações, conforme exigidos, no Edital – CODEVASF, à partir da Alínea: **“d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta: 1) Ferramentas necessárias para execução das atividades de manutenção dos equipamentos de TI, tais como chaves de fenda, chaves estrela, alicates diversos, alicate específico para crimpar cabos de rede, testador de cabos, e outras ferramentas essenciais para executar o serviço com eficácia. 2) Treinamentos e capacitações à equipe de trabalho para garantir a execução eficaz dos serviços.”**

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente.

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

---

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON**  
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC